



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2710.01/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 0908.01/2021

TIPO DE ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO PROJETO
/SUPRESSÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2710.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E A EMPRESA CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Otalício Martins Rocha, Nº 250, Mons. Edson Magalhães, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.346.843/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JOSÉ EDILSON ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, com endereço à Rua Sinhá Sabóia, 611, Bairro Sinhá Sabóia, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.050-280, inscrito no CNPJ sob o nº 39.336.452/0001-84, representada por **FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES**, portador do CPF nº 004.872.203-07, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula 7ª do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo **SUPRIMIU** ao valor do objeto contratual global em **R\$ 91.454,12 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)**, gerando uma repercussão percentual na ordem aproximadamente de **11,37 % (Onze Inteiros e Trinta e Sete Centésimos Por Cento)**, no valor inicial do contrato.

2.2 - Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ 859.261,54 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** para **R\$ 767.807,42 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Faz-se necessário uma reprogramação contratual do projeto básico aprovado, pela necessidade de supressão de quantitativos do orçamento, uma vez que o setor de engenharia



da Câmara Municipal de Acaraú(CE) elaborou estudo de adequação a necessidade, conforme projeto elaborado.

3.2 - Com fundamento nos Princípios da Eficiência e do Interesse Público fez-se necessário à supressão de alguns itens/quantitativos do projeto inicial da referida obra, o que demandou a presente supressão via aditivo contratual com o intuito de dar continuidade à execução do objeto do contrato, de modo que não ocorra a paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a supressão sobre o quantitativo do contrato.

3.3 - Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização da presente supressão demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis a Câmara Municipal de Acaraú(CE).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, 18 de Março de 2022.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ
CONTRATANTE

FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES
CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE
EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: